



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 3.859 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2017 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I – do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.551 de 13 de Setembro de 2013, mediante inclusão das seguintes ações, conforme anexos abaixo:

I – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

PPA 2014/2017 ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 0034 – Assistência a Criança e a Gestante

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2014	2015	2016	2017	TOTAL
P	040	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Crianças e/ou Gestantes atendidas/acompanhadas	Unidade	Meta Física Valor	0 R\$ 0,00	0 R\$ 0,00	0 R\$ 0,00	100 R\$ 54.000,00	100 R\$ 54.000,00
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.802 de 22 de Novembro de 2016 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I – Projeto/Atividade – Primeira Infância no SUAS - Criança

Feliz

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0034 – Assistência a Criança e a Gestante

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2017
P	040	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Crianças e/ou Gestantes atendidas/acompanhadas	Unidade	Meta Física	100
				Valor	R\$ 54.000,00
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 3.803, de 06/12/2016, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 03.00 – SEC. MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0034 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A GESTANTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1040 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

VINCULO – 1041 – PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS					
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS CORRENTES					
	3.3.1.0.0.00.00.00.00	–	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	3.3.1.9.0.00.00.00.00	–	APLICAÇÕES DIRETAS					
	3.3.1.9.0.04.00.00.00	–	Contr. por Tempo Determinado	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.1.9.0.05.00.00.00	–	Outros Benefícios Previdenciários	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.1.9.0.08.00.00.00	–	Outros Benefícios Assistenciais	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.1.9.0.11.00.00.00	–	Venc. e Vantagens Fixas - Pes.Civil	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.1.9.0.13.00.00.00	–	Obrigações Patronais	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.1.9.0.16.00.00.00	–	Outras Desp. Variáveis- Pes.Ativo	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.1.9.1.13.00.00.00	–	Obrigações Patronais	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	–	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	3.3.3.9.0.00.00.00.00	–	APLICAÇÕES DIRETAS					
	3.3.3.9.0.14.00.00.00	–	Diárias - Pessoal Civil	CÓD	R\$		10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.9.0.30.00.00.00	-	Material de Consumo	CÓD	R\$	30.000,00
3.3.3.9.0.33.00.00.00	-	Passagens e Desp.c/ Locomoção	CÓD	R\$	1.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - PF	CÓD	R\$	1.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	CÓD	R\$	1.000,00
3.3.3.9.0.46.00.00.00	-	Auxílio-Alimentação	CÓD	R\$	1.000,00
3.3.3.9.0.93.00.00.00	-	Indenizações e Restituições	CÓD	R\$	1.000,00
3.4.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL			
3.4.4.0.0.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS			
3.4.4.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.4.4.9.0.51.00.00.00	-	Obras e Instalações	CÓD	R\$	1.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00	-	Equip. e Material Permanente	CÓD	R\$	1.000,00
				R\$	54.000,00
TOTAL				R\$ 54.000,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) será coberta em parte pelo repasse referente ao Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz conforme Decreto n.º 8.869 de 05 de Outubro de 2016 conforme discriminação abaixo.

Repasse ao Prog.Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz R\$ 54.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Vitor Hugo Lemos Pedroso
Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
